



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**CONTRATO N.º 3620/2023.**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E O SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N.º 925-B, OZÓRIO MACHADO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL II.**

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte, **SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES**, portador do CPF N.º 652.674.276-91 e do RG N.º MG-3.741.004 PC/MG, residente e domiciliado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Bairro Boa Vista, N.º 935-A, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si como justo e contratado a presente, a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N.º 925-B, OZÓRIO MACHADO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL II**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 046/2023, na modalidade Dispensa N.º 011/2023, em conformidade com o Art. 24, Inciso X, da Lei Federal N.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O(s) Contratado(s) se obriga(m) à CEP 37540-000, doravante denominados **CONTRATADOS**, têm entre si como justo e contratado a presente, a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N.º 925-B, OZÓRIO MACHADO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL II**, conforme Avaliação Prévia, que constitui parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato terá início em 16 de Abril de 2023 a 15 de Abril de 2024; data essa em que o imóvel deverá ser entregue ao(s) Contratada(s), caso não haja Prorrogações.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



## PREFEITURA

[www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor mensal do aluguel ora avençado é de **R\$ 3.370,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais)**, estimando-se a importância total de **R\$ 40.440,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)** ao Contrato.
- 3.2. O pagamento dar-se á até segunda terça-feira do mês subsequente, pelo meio que for acordado entre o Contratante e o(s) Contratada(s).

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1. O imóvel locado não poderá ter sua destinação alterada, sob pretexto algum, a não ser por autorização expressa do(s) Contratado(s).
- 4.2. A cessão ou transferência dos direitos do presente Contrato, e ou sublocação total ou parcial do imóvel, somente poderão ser feitas mediante prévio e expresse consentimento do(s) Contratada(s).
- 4.3. O(s) Contratada(s) obriga(m)-se, por si e seus sucessores, a cumprir o presente Contrato e *não exigir o imóvel durante todo o prazo ajustado*, salvo nos casos de infrações contratuais ou venda do imóvel, dos quais o Contratante deverá ser notificado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 4.4. Todas as obrigações estipuladas neste Contrato são exigíveis nos prazos e pelas formas convencionadas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

### CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- 5.1. A rescisão contratual poderá ser efetuada de forma amigável, por acordo entre as partes, ou, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I, II e XII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que o(s) Contratada(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

### CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

- 6.1 O valor fixado na cláusula terceira será reajustado anualmente pelo índice do IPCA, ou na sua falta o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 6.2. As partes poderão estabelecer, em comum acordo, reajustamentos em valores inferiores ao que resultará da aplicação do índice, mas, nunca em valores superiores.

### CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes deste Contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
**02 03 04 122 0402 2.009 339036 - 122 - Pagamentos de Aluguéis, Seguros e Taxas / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relevantes à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, que não forem resolvidos na esfera administrativa.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 16 ABR. 2023

CONTRATADO:

  
JOSÉ CARLOS CARDOSO MARQUES

CONTRATANTE:

  
LUIZ ANTONIO MAGALHÃES  
*Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças*

TESTEMUNHAS:

  
SABRINA FERREIRA BUENO  
125.716.586-03

  
MATHEUS SILVA PIVOTO  
136.840.736-60

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200